



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 20.12.23
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

LEI COMPLEMENTAR Nº 017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Uso da Associação Remanescente de Quilombos Ribeirinhos - QRQR, Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação a Associação Remanescente de Quilombos Ribeirinhos - QRQR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 52.571.892/0001-84, para fins exclusivos de uso desta associação privada, o seguinte terreno e prédio público construído em alvenaria, com a seguinte descrição:

I – Antiga Escola de Ensino Fundamental de Araquembaua – Local: 1ª Rua, Vila de Araquembaua, Baião/PA – Área: 745 m² – Perímetro: 124 m – Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 41' 44.4" WO 49° 42' 57.4", confrontando com a 1ª Rua, deste, segue a uma distância de 27 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 41' 45.3" WO 49° 42' 57.5", confrontando com a terra da Paróquia, deste, segue a distância de 15 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 41' 45.3" WO 49° 42' 58.1", confrontando com a terra da Paróquia, deste, segue a uma distância de 10 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 41' 45.0" WO 49° 42' 58.0", confrontando com a terra da Paróquia, deste, segue a uma distância de 20 m até o vértice P 05, de coordenadas S 02° 41' 44.8" WO 49° 42' 58.7", confrontando com a terra do Sr. Raimundo Lucas, deste, segue a uma distância de 17 m até vértice P 06, de coordenadas S 02° 41' 44.3" WO 49° 42' 58.5", confrontando com terra do Sr. Tomé Pimentel, deste, segue a uma distância de 35 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas. Datum WGS 84;

Art. 2º- Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio, pagamento de taxas de água e luz, inclusive eventuais despesas de registro do imóvel.

Art. 3º- A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 20.12.23
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da associação privada donatária, o referido bem será reincorporado ao Patrimônio Público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 20 de dezembro de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL